



PREFEITURA DE  
**LAGOA DE ITAENGA**

AVANÇANDO NO RUMO CERTO

**DECRETO Nº 032, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**Ementa:** Autoriza a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Jacaré I, localizado no bairro Moinho, delegando à Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação a realização das etapas da Reurb-S, com fundamento no art. 13, inciso I, art. 32 da Lei Federal nº 13.465/17.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e

**CONSIDERANDO** a edição da Lei Federal nº 13.465/17 que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

**CONSIDERANDO** a adesão do município ao Programa Moradia Legal com o Tribunal de Justiça de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

**CONSIDERANDO** que o Programa tem como finalidade de assegurar o direito constitucional à moradia digna, segurança jurídica e social;

**CONSIDERANDO** que o programa de regularização fundiária urbana, em área de interesse social, busca garantir o título de propriedade de imóvel às famílias pernambucanas;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado (NUIC) Jacaré I, situado no bairro do Moinho, neste município.

*Massulê*



PREFEITURA DE  
**LAGOA DE ITAENGA**

AVANÇANDO NO RUMO CERTO

**Art. 2º.** Para instaurar a REURB-S mencionada no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação deverá adotar as medidas necessárias para instituir procedimento administrativo, obedecendo às fases estabelecidas pelo art. 28 da mencionada Lei Federal.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Promoção Social e Direitos Humanos; a Secretaria Municipal de Governo e a Secretaria para Assuntos Jurídicos auxiliaram a Secretaria mencionada no artigo anterior nas medidas necessárias para a regularização fundiária.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**, Lagoa de Itaenga/PE, 05 de outubro de 2023.

---

**MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA**  
Prefeita Municipal